

Portaria n.º 247/97/M

de 2 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., a execução da empreitada de «Arranjo Paisagístico da Rotunda da Maratona — Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., para a execução da empreitada de «Arranjo Paisagístico da Rotunda da Maratona — Taipa», pelo montante de MOP 7 898 379,20 (sete milhões, oitocentas e noventa e oito mil, trezentas e setenta e nove patacas e vinte avos), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 2 369 513,80
1998	\$ 5 528 865,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, acção 8.051.07.69, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 25 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 248/97/M

de 2 de Dezembro

Pela Portaria n.º 84/88/M, de 16 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente, tendo por objecto a elaboração do projecto para a construção do «Bairro Social do Fai Chi Kei».

Entretanto, pelas Portarias n.ºs 116/89/M, 284/95/M e 243/96/M, de 17 de Julho, 23 de Outubro e 30 de Setembro, respectivamente, foram introduzidas alterações ao referido contrato.

Decorrente das alterações introduzidas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no projecto da escola primária, foi adjudicado ao mesmo arquitecto o projecto de alterações ao projecto geral, incluindo mais um piso de sala de aulas, pelo montante de MOP 926 923,00 (novecentas e vinte e seis mil, novecentas e vinte e três patacas), passando a perfazer MOP 8 122 820,40 (oito milhões, cento e vinte e duas mil, oitocentas e vinte patacas

訓令 第 247/97/M 號

十二月二日

鑑於判給 Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL 的「氹仔馬拉松圓形地之景物配置」承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此有需要保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條 —— 許可與 Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL 簽訂「氹仔馬拉松圓形地之景物配置」承攬工程執行合同，金額為MOP7,898,379.20（澳門幣柒佰捌拾玖萬捌仟三佰柒拾玖圓貳角），並按如下分段支付：

1997	\$2,369,513.80
1998	\$5,528,865.40

第二條 —— 一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.02、項目8.051.07.69之撥款支付。

第三條 —— 一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條 —— 每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十一月二十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 248/97/M 號

十二月二日

五月十六日第 84/88/M 號訓令許可與建築師 Manuel da Conceição Machado Vicente 訂定合同，標的為制訂「筷子基平民坊」之興建計劃。

然而，七月十七日第 116/89/M 號訓令、十月二十三日第 284/95/M 號訓令及九月三十日第 243/96/M 號訓令，分別對上述合同作出修改。

教育暨青年司修改小學校舍興建計劃後，上述建築師獲判給對總計劃的修改，包括增建一層教室，金額為MOP926,923.00（澳門幣玖拾貳萬陸仟玖佰貳拾叁圓），修改後合同總金額為MOP8,122,820.40（澳門幣捌佰壹拾貳萬貳仟捌佰貳拾圓肆角），